



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEIRURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

LEI N ° 116/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

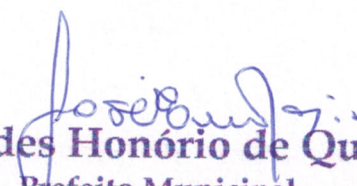
Art. 1º - Fica O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal-Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinados às despesas de construção do Prédio sede do Poder Legislativo local, obedecendo a seguinte classificação:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1.0011.001 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO LOCAL
4.000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito correrão por conta da anulação de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal,
Estado da Paraíba, em 21 de março de 2002.


(José Eudes Honório de Queiroga)
- Prefeito Municipal -